



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

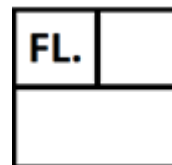
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



EDITAL

Pregão Presencial: nº050/2023

Processo: nº159/2023

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº179 de setembro de 2022, pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Marques Florêncio, designado pelo termo de posse de 1º de Abril de 2022, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **03 de julho de 2023 às 09:00 horas** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG, ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MAIOR LANCE POR LOTE**, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, decreto n.º 1603/2016 e alterações, pela Lei Federal 13.979/2020 e MP 926/2020, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptação gradativamente às novas regras.

OBSERVAÇÕES: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará SUSPENSO E/OU SERÁ PRORROGADO para uma nova data a ser divulgada no site da Município, no link: <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/#pregao> e em jornal de grande circulação.*

1.OBJETO:

Concessão de espaço para a exploração comercial da Praça de Alimentação e Camarotes, da 1ª Festa de Peão de Alfenas que acontecerá entre os dias 04 a 06 de agosto de 2023.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" juntamente com o credenciamento. **Não serão aceitos fechamentos dos envelopes dentro da Repartição Pública, os mesmos deverão vir lacrados e rubricados nos fechamentos.**

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, o Município não se responsabiliza por eventuais desvios dos documentos enviados por este meio, bem como o conteúdo destes.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou quinze (15) minutos após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja(m) menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

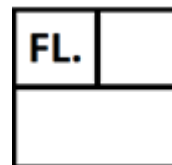
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se credenciar deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.5.1. Ficam dispensados da apresentação de procuração ou carta de preposição os sócios da empresa, com poderes de administração.

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. Caso tenham interesse as empresas que não possuem cadastro poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.

2.7.1. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.

2.7.2 Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

2.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

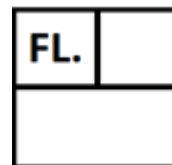
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



2.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 – DAS DECLARAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, anexo II;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao anexo III deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) para o cota “AMPLA CONCORRÊNCIA”, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

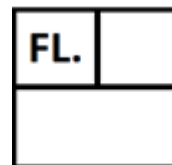
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP E/ou EQUIPARADAS.

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE “1”

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope separado até o dia e hora determinados no presente edital, com os seguintes subscritos:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL nº050/2023
PROCESSO nº159/2023
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

5.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

5.2.1. Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ; Ser datilografada ou escrita em letra legível, em papel timbrado da firma, em 01 (uma) via sem rasura, emendas ou entrelinhas em suas partes essenciais.

5.2.2. Conter preço unitário e total que não poderá ultrapassar o valor estimado no Anexo I do edital e que deverá representar o preço de mercado, sem qualquer encargo financeiro a ele agregado, apurado à data da apresentação das propostas, devendo estar nele também incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações e demais despesas incidentes sobre o objeto;

5.2.3. Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias úteis a partir da data da abertura deste Pregão;

5.2.4 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão,

5.2.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

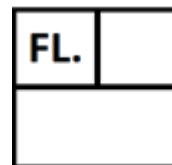
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

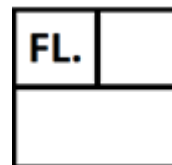
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Maior Lance por Lote.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de MAIOR LANCE POR LOTE.
- 6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira, observada a ordem

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

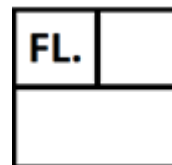
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 11;

6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar do contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.26. Após a assinatura do contrato pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.

RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.

PREGÃO PRESENCIAL nº050/2023

PROCESSO nº159/2023

ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(DADOS DA EMPRESA)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1. O envelope “2” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

A) Cédula de identidade;

B) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

C) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

D) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo II – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

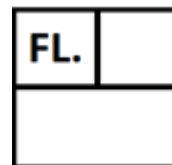
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação;

F) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

G) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e encargos sociais do INSS e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

H) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.

7.4. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.5. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

7.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com vigência inferior ou igual a 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

7.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35)3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

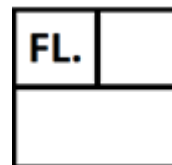
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.8.As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- c) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e)Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

PC + ELP

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$IEG = \frac{PC + ELP}{AC + RLP}$

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

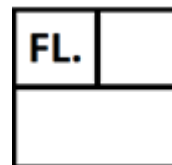
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



AT

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.Certidão de Registro ou Inscrição da Empresa e seu(s) Responsável(is) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício

7.10. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(is) técnico(s) de execução do objeto, é comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da Licitante, e que executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviços de características semelhantes ao objeto.

Observação I: A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da licitante será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida em cartório.

Observação II: O profissional cujo atestado venha atender à exigência do edital não poderá ser substituído por outro profissional.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

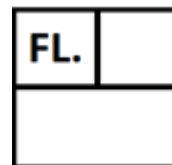
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.11. Licença de atividade de acordo com Normativa do COPAM ou órgão equivalente), referente ao transporte, manuseio e descarte dos dejetos referentes do Banheiro Químico, bem como recibos de descarte anteriores.

DEMAIS DECLARAÇÕES:

7.12. Declaração firmada pela empresa licitante de que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, Anexo IV do Edital;

7.13. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o edital e se submete às condições nele estabelecidas, Anexo V do Edital

7.14 Declaração de Contratação de Menor Aprendiz, Anexo VI do Edital

7.15 Declaração De Inexistência De Parentesco, Anexo VII do Edital

7.16. Declaração expressa da licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto, bem como que disporá da quantidade de bebidas necessárias, para todos os dias desta festa. (DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FORMULADA PELA LICITANTE)

7.17. Declaração de disponibilidade e qualidade de todos os equipamentos, estruturas, e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas objeto deste Pregão. (DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FORMULADA PELA LICITANTE).

7.18. Declaração de que a Licitante providenciará todos os Projetos Técnicos, taxas, licenciamentos e alvarás necessários para obter as autorizações dos órgãos de fiscalização e controle para a aprovação da área indicada como cessão pela Prefeitura para realização da Festa Pública. (DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FORMULADA PELA LICITANTE).

7.19. VISITA TÉCNICA:

7.19.1. Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO XI, que integra este Edital.

7.19.1.1. A licitante indicará o responsável técnico que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local do evento. Após visita técnica será emitido atestado de visita.

7.18.1.2. A visita será realizada entre os dias 26/06/2023 e 30/06/2023 nos horários das 12h às 18h com agendamento até o dia 28/06/2023 pelo email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

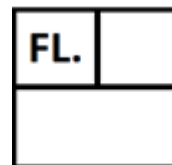
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.19.1.3. O responsável técnico da empresa deverá se apresentar, no horário marcado para a visita técnica, para visita ao local da obra e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Carta de credenciamento;

7.19.1.4. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

7.19.1.5. Após a visita ao local da obra, será fornecido o referido atestado de visita.

7.19.1.6 Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso a empresa não visite o local do evento, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local, conforme ANEXO XI.

7.19.1.7. A visita técnica não é obrigatória e poderá ser dispensada a critério do licitante, desde que apresente no envelope de habilitação Declaração que assume a responsabilidade pela não realização da visita, Anexo XII.

7.20. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais para autenticação pela Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, não se admitindo documento em forma de fax e nem apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.21. Às licitantes regularmente enquadradas na categoria de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplicam-se, no que couber, o disposto no § 2.º do artigo 1.179 do Código Civil – Lei 10.406, de 10.01.2002, tal como no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Super Simples, em especial, as disposições dos artigos 42 a 49 e artigo 68 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.22. O licitante que deixar de apresentar os documentos acima relacionados, ou apresenta-los de forma irregular ou incompleta, será considerado inabilitado pela Comissão Julgadora e, consequentemente, ser-lhe-á devolvido o ENVELOPE “1” – relativo à proposta comercial.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As empresas vencedoras dos Lotes 1, 2 e 3, deverão realizar o pagamento ao Município à vista, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

8.2. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, depósito em dinheiro ou PIX na conta indicada pela Prefeitura de Alfenas/MG na assinatura do contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

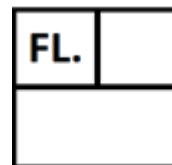
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Secretaria, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

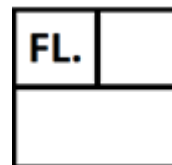
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



aproveitamento.

10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS E DO RECURSO

11.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

11.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

11.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

11.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior oferta por lote.

11.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

11.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

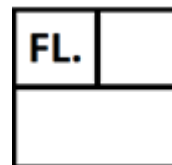
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

11.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Maior Lance por LOTE.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

11.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de MAIOR LANCE POR LOTE.

11.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

11.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

11.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

11.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

11.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

11.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

11.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

11.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

11.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

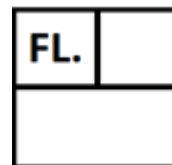
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 11;

11.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar do contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

11.26. Após a assinatura do contrato pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata, multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%, até o limite 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da ata do contrato de concessão;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 2 (dois) anos

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação **12 – DA ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

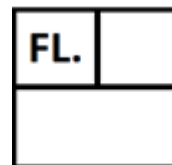
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



13.DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS VENCEDORES (LOTE 1 E LOTE 2 e LOTE 3):

14.1. O vencedor deverá ser responsável pela locação, montagem e desmontagem de toda estrutura da praça de Alimentação e dos camarotes, instalação elétrica e hidráulica, bem como aprovação de toda estrutura montada perante o Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores, além de fornecer todo material necessário.

14.2 Apresentar a ART, impreterivelmente até o dia 19/07/2023, no Setor de Licitações localizado na Rua Joao Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas, conforme abaixo:

LOTE 1- Praça de Alimentação: das tendas e gerador.

LOTE 2-Camarote Open Bar e Open Food: da extensão, gerador e tendas.

LOTE 3- Camarote Empresarial: da Estrutura, Gerador e Tendas.

Bem como comprovação de que as estruturas de todos os lotes aguentam as intempéries e possuem lona anti-chamas.

14.3. Identificação das pessoas que terão acesso à Praça de Alimentação e aos Camarotes (comerciantes e demais colaboradores).

14.4. As estruturas deverão ser padronizadas, conformes especificações e todas de primeira qualidade.

14.5 Instalar por sua conta, todos os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento da Praça de Alimentação e dos camarotes.

14.6 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital e demais legislações pertinentes.

14.7. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos na Praça de Alimentação e nos Camarotes.

14.8. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, alimentos e demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.

14.9. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

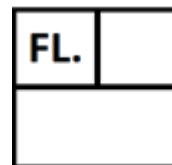
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



14.10. Será exigida da vencedora ou de seus SUBCONCESSIONÁRIOS a apresentação de ALVARÁ SANITÁRIO, cabendo aos mesmos providenciar todas as exigências perante a Vigilância Sanitária Municipal para a sua regularização, sob pena interdição do estabelecimento.

14.11. Toda estrutura da Praça de Alimentação e dos Camarotes deverá estar montada até o dia 02 de agosto de 2023 para as devidas vistorias da Guarnição do Corpo de Bombeiros, a fim de averiguar as condições de segurança, de modo que toda estrutura esteja adequada às normas exigidas para a liberação do Alvará pelo Corpo de Bombeiros, sob pena de fechamento da estrutura que não estiver de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc). A não aprovação da estrutura pelo corpo de bombeiros ou por demais órgãos fiscalizadores, implicará no fechamento e retirada imediata de toda estrutura, não cabendo a vencedora a restituição de valores antecipadamente pagos ao município de Alfenas, uma vez que a responsabilidade pela aprovação da estrutura disponibilizada é do próprio concessionário vencedor.

14.12. A limpeza interna da praça de alimentação e dos camarotes é de responsabilidade de seus vencedores.

14.13. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

14.14. O(s) concessionário(s) vencedor(es) do(s) camarote(s) será responsável pela venda dos ingressos e deverá ser fornecido pulseiras de acesso ao público do camarote.

14.15. Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, taxas, liberações, alvarás, inclusive identificação dos funcionários/ colaboradores, segurança, limpeza, carregadores, ornamentação, iluminação e demais despesas;

14.16 Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

14.17. Utilizar somente a área delimitada para a atividade, conforme (PET-Projeto de Evento Temporário anexo a este Processo) apenso I ao Projeto Básico;

14.18 Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

14.19. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 36 (trinta e seis) horas após o término do evento;

14.20. Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela Prefeitura Municipal de Alfenas/ Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

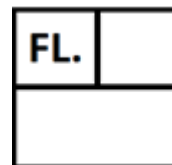
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



14.21. Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, e responsabilizar pelas ligações de energia em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.

14.22. Providenciar a ligação hidráulica provisória de junto à COPASA e responsabilizar pelas ligações em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.

14.23. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

14.24. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

14.25. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

14.26. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.27. Será obrigação do vencedor da Praça de Alimentação, vender cerveja 350ml (Brahma ou Skol) com valor máximo de R\$6.00, Refrigerantes – (Coca-cola, Guaraná Antártica, Sprite e Fanta) 350ml, com valor máximo de R\$5.00.

14.28. Colocar a sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

14.29. O concessionário deverá, obrigatoriamente, proporcionar meios de pagamento aos consumidores em **DINHEIRO, CARTÃO DÉBITO e CRÉDITO**, sendo também recomendável, porém não obrigatório, aceitar pagamentos via **PIX**.

14.30. Cumprir todos os subitens do Edital Pregão nº50/2023.

14.31. Cumprir todas as obrigações estabelecidas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Disponibilizar os devidos locais para a exploração comercial objeto deste Edital, nas dependências do evento, conforme croqui do evento APENSO I do Projeto Básico;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

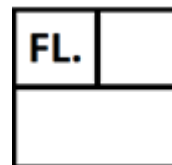
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



15.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Exploração Comercial, ficando também, responsável pela estrutura metálica, banheiros químicos e tendas do local do evento;

15.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da EMPRESA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

15.4. Notificar por escrito a EMPRESA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

16. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO:

16.1- Circular dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.

16.2- A venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

16.3- Ocupar espaço maior do que o de direito;

16.4- Deixar exposta garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras ou comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

17. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

17.1. MONTAGENS: Todas as estruturas dos 3 lotes devem estar montadas até dia 02/08/2023 para poderem ser vistoriadas pelos órgãos competentes e deverão ser desmontadas, com prazo máximo até dia 08/08/2023.

17.2. NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DOS CAMAROTES:

-A Praça de Alimentação deverá fazer em todas as 03 noites, o Bailão do Rodeio, com shows (sertanejo universitário ou similar ao vivo) e deverá encerrar suas atividades 2 (duas) horas, após encerramento do show principal.

-Os camarotes irão funcionar em tempo integral durante o Rodeio e Show. Após o término dos Shows principais o camarote empresarial deverá funcionar com a boate ou shows (sertanejo universitário ou similar ao vivo) e deverá encerrar suas atividades 2 (duas) horas, após encerramento do show principal.

17.3. Todas as estruturas da Praça de Alimentação e dos Camarote a serem instaladas no evento deverão respeitar os locais pré-determinados e serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35)3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

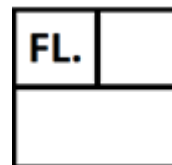
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



17.4. A Prefeitura Municipal de Alfenas, poderá tomar para si qualquer item, parte ou fração do objeto licitado, em qualquer fase, dia, ou hora da realização do evento, sem que para tanto tenha que devolver o valor negociado, e/ou arrecadado, em seu todo ou em parte, caso a empresa contratada descumpra qualquer dispositivo deste Termo ou contrato, tudo para garantir que a população não seja prejudicada.

17.5. O concessionário deverá respeitar todos e quaisquer dispositivos deste Edital e ANEXOS, sob a pena de multa de 20% do valor global do contrato.

18.DA VIGÊNCIA E GESTÃO

18.1. O prazo de vigência do Contrato é somente para o período compreendido da realização e finalização da 1ª Festa do Peão de Alfenas, tendo como marco inicial a assinatura do contrato e vigência até 07/08/2023.

18.2. A gestão do Contrato será realizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Marque Florêncio.

18.3. A fiscalização da execução do Contrato será realizada por: Gilberto Dias França e pelo suplente do fiscal do contrato: Ohiana Aires Antunes Bráulio.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação na presente licitação implica na aceitação de todos os termos do Edital, bem como na expressa manifestação do licitante de que não está incurso nas disposições dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;

19.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.3 À Prefeitura fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, anular, revogar, ou adiar esta licitação sem que caiba aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização;

19.4. Não serão aceitas propostas via fax;

19.5. Não serão aceitas propostas com preço unitário com 03 (três) casas decimais depois da vírgula;

19.6 As firmas que não cumprirem as observações contidas neste edital estarão automaticamente desclassificadas;

19.7 Aplica-se a esta licitação, no que couber, a LC 123 de 14/12/2006, que estabelece, nos termos constitucionais, tratamento diferenciado às MEs e EPPs;

19.8 Para conhecimento do público expede-se o presente Edital que é publicado e afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35)3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

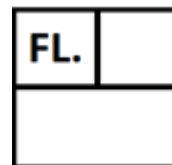
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



19.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação

Anexo III – Declaração de Enquadramento Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Anexo IV- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93

Anexo V- Declaração de que conhece a íntegra do edital.

Anexo VI - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

Anexo VII- Declaração de Inexistência de Parentesco.

Anexo VIII - Modelo de procuração de credenciamento;

Anexo IX - Modelo de Proposta padronizada;

Anexo X - Minuta do contrato;

Anexo XI- Declaração de Visita Técnica

Anexo XII-Declaração de Responsabilidade

Alfenas, 19 de Junho de 2023

Fábio Marque Florêncio
Prefeito de Alfenas/MG

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

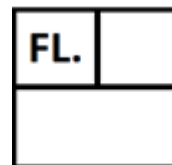
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ANEXO A SOLICITAÇÃO Nº134/2023

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Concessão de espaço para a exploração comercial da Praça de Alimentação e Camarotes, da 1º Festa de Peão de Alfenas que acontecerá entre os dias 04 a 06 de agosto de 2023.

2. EXECUÇÃO:

2.1. A concessão de uso do espaço será de 04 a 06 de agosto de 2023.

2.2. A concessão será referente ao Camarote Open Bar, Camarote empresarial e Praça de Alimentação da 1º Festa do Peão de Alfenas que acontecerá no Loteamento do Trevo de Alfenas.

2.3.A concessão compreende-se a:

3. DOS LOTES:

3.1.LOTE 01 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

A concessão da Praça de Alimentação da 1º Festa do Peão de Alfenas é composta de área com aproximadamente 2.000 m² para exploração comercial, que deverá obedecer rigorosamente aos locais indicados pela MUNICIPALIDADE, conforme croqui presente no APENSO I deste Projeto Básico.

Item	Descritivo	Quantidade
01	Tendas para cobertura de toda área da praça de alimentação. Modelo tencionadas (chapéu de bruxa) piramidal de 10m x 10m. - estrutura em aço galvanizado 100X100mm chapa 14", com pé direito de 5 metros, com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. As lonas do tipo CP 1.100 com tratamento anti-chamas, anti- mofo e infravermelho, com fechamento lateral em 01 lado. Lona branca Night Day com ilhós.	24
02	Barracas para alimentação e bebidas. Com balcões em octanorme e perfil em alumínio, com fechamento sendo todas brancas, padronizadas e de primeira qualidade (5x5)?	20
03	Banheiro Químico Comum Com 1,15 larg. X 1.20 de comp. e 2,20 de alt., com abertura da porta 180º, porta com sinalização ocupado/livre, identificação masculino/feminino, teto translucido, caixa de dejetos de 100 litros, suporte de papel higiênico, com manutenção e higienização diária. Máximo 2 anos de uso. A contratada deverá disponibilizar de no <u>mínimo 06 pessoas</u> para dar manutenção de higienização durante o evento.	40
04	Banheiro Químico PNE Com 1,15 larg. X 1.20 de comp. e 2,20 de alt., com abertura da porta 180º, porta com sinalização ocupado/livre, identificação masculino/feminino,	02

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

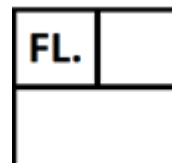
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	teto translucido, caixa de dejetos de 100 litros, suporte de papel higiênico, com manutenção e higienização diária. Máximo 2 anos de uso.	
05	Sonorização e Iluminação Bailão P.A 1 mesa digital 32 canais 01 técnico de P.A, 04 caixas line-array, sendo 02 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400wats rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100wats rms acoplados a guia de ondas. 04 caixas subgrave sendo 2 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200wats rms, cada. 01 processador digital equalizador digital 31 bandas amplificadores 5000wts 01 multicabo 56 vias, 80mts. 01 multicabo 12 vias, 80mts. 01main power 150 kva som 110/220v bampers 02 microfones sem fio 02 pedestais de microfones 04 microfones direcionais shot gun. Iluminação 12 - maxi brut (6 lâmpadas de 1000 wats cada) 10 - move beam 7r com as seguintes descrições técnicas: lâmpada: 7r 230w: alimentação: 100v~240v auto / 50-60hz consumo: 230w controle: dmx 512 canais: 16/20 pan-scan: 540° tilt: 270° rotação: pan / tilt gira em modo silencioso exposição: lcd azul e branco strobe: frequência 13 por segundo cor 14 + branco gobo 17 + branco temperatura de cor: 8500k foco eletrônico a 9° -36° dimmer: 0% a 100% com foco melhor distância para iluminar: 10-200 m. 1 - máquina de fumaça dmx	01
06	Decoração e Ornamentação A decoração deverá seguir padrões de praças de rodeios já reconhecidos nacionalmente, como Divinópolis, Americana, Jaguariúna, Rio Verde, Rio Claro, Colorado e demais no mesmo porte; com plantas, luzes de led, letreiros e etc.	Quantidade necessária para atender todos os ingressos vendidos
07	Eletricista e Materiais para Instalação Elétrica Realizar todas instalações elétricas provisórias necessárias para a devida área ter pleno funcionamento durante o evento, mantendo uma equipe técnica de prontidão de no mínimo 2 profissionais para solucionar problemas que possam surgir durante os 3 dias de evento.	Estrutura necessária para atender todos os ingressos vendidos
08	Profissional e Materiais para Instalação Hidráulica Realizar todas instalações hidráulicas provisórias necessárias para a	Estrutura necessária

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

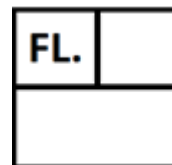
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	devida área ter pleno funcionamento durante o evento, mantendo uma equipe técnica de prontidão de no mínimo 2 profissionais para solucionar problemas que possam surgir durante os 3 dias de evento.	para atender todos os ingressos vendidos
09	Bailão com contratação de 03 bandas locais Será de responsabilidade da empresa vencedora, contratar 3 artistas locais do sertanejo universitário ou country, para promover-se o bailão na Praça de Alimentação. O bailão deverá ter apresentação de 1 artista por dia de festa. O início do Bailão será sempre após o show da banda principal, e fim até o horário final constante do alvará de funcionamento do evento. Sugestão de Nomes: Marlon Freitas, Antônio Marcos, Otávio Costa, Paulo Boeri.	03
10	Gerador de Energia: Geradores trifásico 220/380, motor de 60 hertz a diesel, 180 kva, com chave reversora, blindado, silencioso e estabilizado com abastecimento com óleo diesel, utilização de 12 horas diárias, com cabos de 100 metros cada;	01

3.1.1.A vencedora terá direito à exclusividade da venda de bebidas em geral (cerveja, água e refrigerantes) e alimentos na praça de alimentação, observando a prática de preços e sugestão de marcas de venda conforme itens 3.1.3. e 3.1.4. deste termo.

3.1.2. Obrigações exclusivas a ser cumpridas pelo vencedor do lote 1:

- * Sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
- * Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- * A tendas devem vir acompanhadas de laudo de inflamabilidade e ART de responsabilidade técnica a ser entregues até o dia 19/07/2023.
- * A ART deverá ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório e apresentada no Setor de Licitações até o dia 19/07/2023.
- * A vencedora se obriga a controlar o acesso do público de acordo com a venda e lotação máxima.
- * É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem/desmontagem e exploração da atividade comercial (Praça de Alimentação) no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as boas práticas e normas exigidas pelas autoridades municipais sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, ou qualquer outro órgão.
- * A identificação das pessoas que terão acesso aos camarotes será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita pelo sistema de pulseiras coloridas, que também serão fornecidas pela empresa vencedora, utilizando-se de cores diversas para as diferentes noites de evento.
- * A vencedora do lote deverá adotar prática de OPÇÕES DE MARCAS estabelecidas neste termo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

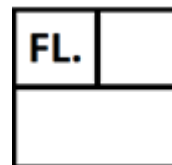
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



3.1.3. Devido ao evento ser gratuito e ter como lema “ser acessível e de qualidade a toda a população”, o Município de Alfenas vem estabelecer critérios mínimos referente a marcas e valores das bebidas que serão comercializadas na Praça de Alimentação, estipulando padrões mínimos aceitáveis.

3.1.3.1. DAS MARCAS DE VENDA: serão aceitas apenas as marcas as sugeridas:

Cervejas - Skol, Brahma.

Refrigerantes - Coca-Cola, Guaraná Antártica, Sprite e Fanta.

3.1.3.2. DOS PREÇOS DE VENDAS: serão aceitos como valores máximos de comercialização os valores abaixo:

Cervejas: R\$6,00 (seis reais) a lata de cerveja de 350ml;

Refrigerantes R\$5,00 (cinco reais) a lata de refrigerante de 350ml.

3.1.4. BEBIDAS E SIMILARES: O Concessionário poderá comercializar outras BEBIDAS, podendo ser chopp, ou bebidas alcoólicas destiladas ou não destiladas, água, refrigerante, energéticos e sucos, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de dezoito anos.

3.1.5. ALIMENTAÇÃO E SIMILARES: o Concessionário também poderá comercializar produtos alimentícios, podendo ser lanches, espetos, pastéis, caldos, crepes, porções, massas e ou similares.

3.1.6. NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA BARRACA: - Áreas internas e próximas às instalações e aos serviços sem acúmulo de objetos em desuso e estranhos à atividade de manipulação de alimentos;

- Estruturas utilizadas para a montagem das instalações e dos serviços de alimentação em condições adequadas de higiene e conservação e de fácil limpeza;

- Ambiente de manipulação de alimentos e superfícies e utensílios que entram em contato com os alimentos devidamente higienizados;

- Equipamentos, móveis e utensílios utilizados nas instalações e serviços devidamente higienizados, em condições adequadas de conservação e apropriados para a manipulação de alimentos;

- Superfícies que entram em contato direto com o alimento de material liso, lavável, impermeável e resistente, próprio para o uso em alimentos;

- Matérias primas E insumos usados observando-se o prazo de validade e sua integridade. Não reaproveitar alimentos;

- É proibido ao Concessionário a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o Artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes, às penalidades legais.

3.1.7. O concessionário se responsabilizará pela exploração comercial de itens alimentícios e bebidas, ficando a critério do vencedor a distribuição do espaço entre os comerciantes, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros.

3.1.8. O concessionário deverá, obrigatoriamente, proporcionar meios de pagamento aos consumidores em **DINHEIRO, CARTÃO DÉBITO e CRÉDITO**, sendo também recomendável, porém não obrigatório, aceitar pagamentos via **PIX**.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

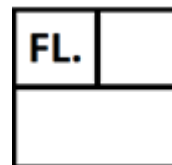
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



3.2. LOTE 02 –CAMAROTE OPEN BAR E OPEN FOOD:

A concessão do Camarote Open Bar e Open Food da 1ª Festa do Peão de Alfenas é composta de área total de 2.343 m² com piso em alvenaria (podendo ser feito uma extensão no piso sendo 2,20 m para frente e na lateral, totalizando 2.620 m² no qual deverá ser coberto por tendas, com capacidade máxima para 5.000 pessoas para exploração comercial, com exclusividade do camarote, que deverá obedecer rigorosamente aos locais indicados pela MUNICIPALIDADE, conforme croqui presente no APENSO I deste Projeto Básico.

Item	Descritivo	Quantidade
01	Tendas para cobertura de toda área do camarote, modelo tencionadas (chapéu de bruxa) piramidal de 10m x 10m. - estrutura em aço galvanizado 100X100mm chapa 14", com pé direito de 5 metros, com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento anti-chamas, anti- mofo e infravermelho, com fechamento lateral em 01 lado. Lona branca Nigth Day com ilhós.	10
02	Banheiro Químico Comum com 1,15 larg. X 1.20 de comp. e 2,20 de alt., com abertura da porta 180º, porta com sinalização ocupado/livre, identificação masculino/feminino, teto translucido, caixa de dejetos de 100 litros, suporte de papel higiênico, com manutenção e higienização diária. Máximo 2 anos de uso. A contratada deverá disponibilizar de <u>no mínimo 06 pessoas</u> para dar manutenção de higienização durante o evento.	20
03	Banheiro Químico PNE com 1,15 larg. X 1.20 de comp. e 2,20 de alt., com abertura da porta 180º, porta com sinalização ocupado/livre, identificação masculino/feminino, teto translucido, caixa de dejetos de 100 litros, suporte de papel higiênico, com manutenção e higienização diária. Máximo 2 anos de uso.	02
04	Decoração e Ornamentação A decoração deverá seguir padrões de patentes de camarotes já reconhecidas nacionalmente, como camarotes; bull rider, mega prime, brahma, boteco e demais do mesmo patamar. Revestir a parte traseira do camarote com lonas apropriadas para o mesmo, sendo azul e branca, em ótimo estado de conservação, anti oxidante, antifúngico e retardante de chamas, que confere as características do produto auto extingüível. Envelopar a parte frontal e lateral do camarotes com lycra, sem uso, ou seja, nova, a cor será à definida; PRETA	Quantidade necessária para atender todos os ingressos vendidos
05	Profissional e Materiais para Instalação Hidráulica Realizar todas instalações hidráulicas provisórias necessárias para a devida área ter pleno funcionamento durante o evento, mantendo uma equipe técnica de prontidão de no mínimo 2 profissionais para solucionar problemas que possam surgir durante os 3 dias de evento.	Estrutura necessária para atender todos os ingressos vendidos

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

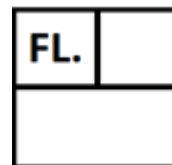
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



06	Eletricista e Materiais para Instalação Elétrica Realizar todas instalações elétricas provisórias necessárias para a devida área ter pleno funcionamento durante o evento, mantendo uma equipe técnica de prontidão de no mínimo 2 profissionais para solucionar problemas que possam surgir durante os 3 dias de evento.	Estrutura necessária para atender todos os ingressos vendidos
07	Identificação das pessoas que terão acesso ao camarote Identificação através de ingresso lido através de software e trocado por pulseira na chega ao ambiente diretamente no portal de acesso do camarote, pulseira as quais deveram ter cores e identificações devidamente demarcadas e diferenciadas dos demais setores.	Até 5.000 / DIA
08	Serviço de Buffet Completo com Bebidas e Gêneros Alimentícios Fornecer aos clientes deste setor o serviço com alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas nos padrões dos camarotes devidamente citados como exemplo neste lote; bull rider, mega prime, brahma, boteco	Quantidade necessária para atender com fartura os ingressos vendidos
09	Estruturas de Camarote Área de Plataformas (Camarotes), sendo 1000 m ² cobertos e decorados*, conforme descrição abaixo: Plataforma de estrutura metálica, constituídas em tubos estruturais quadrados na medida de 40x40 mm com parede de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas (segundo projeto) com encaixe e travamento "X" de aço com diâmetro 3/8", tendo como base sapatas ajustáveis. Sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapa de aço com espessura 6,00 mm em forma de quadrado nas dimensões 150 X 150 mm e circulares com diâmetro 150 mm. Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento, de acordo com a NBR 6402 e NBR 89681 (aço e segurança nas estruturas). Piso em cima de Plataformas Plataforma de estrutura metálica, constituídas em tubos estruturais quadrados na medida de 40x40 mm com parede de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas (segundo projeto) com encaixe e travamento "X" de aço com diâmetro 3/8", tendo como base sapatas ajustáveis. Sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapa de aço com espessura 6,00 mm em forma de quadrado nas dimensões 150 X 150 mm e circulares com diâmetro 150 mm. Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento, de acordo com a NBR 6402 e NBR 89681 (aço e segurança nas estruturas).	Área necessária para atender todos os ingressos vendidos
10	Seguranças Desarmados. Devidamente uniformizados	30
11	Brigadistas Devidamente uniformizados	05

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

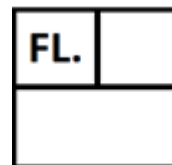
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12	Gerador de Energia: Geradores trifásico 220/380, motor de 60 hertz a diesel, 180 kva, com chave reversora, blindado, silencioso e estabilizado com abastecimento com óleo diesel, utilização de 12 horas diárias, com cabos de 100 metros cada;	01
13	Fechamento e Gradil necessário para suprir a demanda do Camarote	Quantidade necessária para atender com fatura os ingressos vendidos

3.2.1.O vencedor terá direito à exclusividade da exploração do Camarote Open Bar e Open Food, COM VENDA DE INGRESSOS, observando a prática de preços e condições mínimas abaixo: itens 3.1.2 deste termo.

3.2.2. Obrigações exclusivas a ser cumpridas pelo vencedor do lote 2:

*A vencedora deverá disponibilizar de no mínimo 06 pessoas para dar manutenção de higienização no camarote durante o evento.

* Sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

* Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

* A tendas devem vir acompanhadas de laudo de inflamabilidade e ART de responsabilidade técnica a ser entregues até o dia 19/07/2023.

* A ART deverá ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório e apresentada no Setor de Licitações até o dia 19/07/2023.

* A vencedora se obriga a controlar o acesso do público de acordo com a venda e lotação máxima.

*É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem/desmontagem e exploração da atividade comercial (camarote) no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as boas práticas e normas exigidas pelas autoridades municipais sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Alfenas/MG.

* A identificação das pessoas que terão acesso aos camarotes será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita pelo sistema de pulseiras coloridas, que também serão fornecidas pela empresa vencedora, utilizando-se de cores diversas para as diferentes noites de evento.

3.3.LOTE 03 – CAMAROTE EMPRESARIAL:

A concessão do Camarote Empresarial da 1ª Festa do Peão de Alfenas é composta de área total de 800m² sendo 01 Área lateral a arena de rodeio e ao palco principal no qual deverá ser coberto por tendas, com capacidade máxima para 1.600 pessoas para exploração comercial, com exclusividade, que deverá obedecer rigorosamente o local indicado pela MUNICIPALIDADE, conforme croqui presente no APENSO I deste Projeto Básico.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

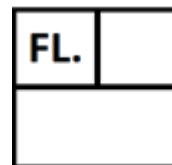
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Item	Descritivo	Quantidade
01	Tendas para Cobertura de Toda Área do Camarote Empresarial Modelo tencionadas (chapéu de bruxa) piramidal de 10m x 10m. - estrutura em aço galvanizado 100X100mm chapa 14", com pé direito de 5 metros, com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento anti-chamas , anti- mofo e infravermelho, com fechamento lateral em 01 lado. Lona branca Nigth Day com ilhós.	11
02	Banheiro Químico Comum com 1,15 larg. X 1.20 de comp. e 2,20 de alt., com abertura da porta 180º, porta com sinalização ocupado/livre, identificação masculino/feminino, teto translucido, caixa de dejetos de 100 litros, suporte de papel higiênico, com manutenção e higienização diária. Máximo 2 anos de uso. A contratada deverá disponibilizar de no <u>mínimo 04 pessoas</u> para dar manutenção de higienização durante o evento.	30
03	Banheiro Químico PNE com 1,15 larg. X 1.20 de comp. e 2,20 de alt., com abertura da porta 180º, porta com sinalização ocupado/livre, identificação masculino/feminino, teto translucido, caixa de dejetos de 100 litros, suporte de papel higiênico, com manutenção e higienização diária. Máximo 2 anos de uso.	02
04	Decoração e Ornamentação A decoração deverá seguir padrões de patentes de camarotes empresariais já reconhecidas, como camarotes empresariais de excelente aspecto e padrão; FEMAGRO, Congonhal, Socorro, Illicinea, Monsenhor Paulo, Campos Gerais e demais do mesmo patamar. Revestir a parte traseira com lonas apropriadas para o mesmo, sendo azul e branca, em ótimo estado de conservação, anti oxidante, antifúngico e retardante de chamas, que confere as características do produto auto extingüível. Envelopar os camarotes com lycra, sem uso, ou seja, nova, a cor será à definida; preta.	Quantidade necessária para atender todos os ingressos vendidos
05	Eletricista e Materiais para Instalação Elétrica Realizar todas instalações elétricas provisórias necessárias para a devida área ter pleno funcionamento durante o evento, mantendo uma equipe técnica de prontidão de no mínimo 2 profissionais para solucionar problemas que possam surgir durante os 3 dias de evento.	Estrutura necessária para atender todos os ingressos vendidos
06	Profissional e Materiais para Instalação Hidráulica Realizar todas instalações hidráulicas provisórias necessárias para a devida área ter pleno funcionamento durante o evento, mantendo uma equipe técnica de prontidão de no mínimo 2 profissionais para solucionar problemas que possam surgir durante os 3 dias de	Estrutura necessária para atender todos os ingressos vendidos

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

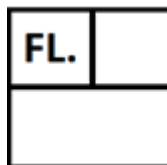
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	evento.	
07	Identificação das Pessoas que Terão Acesso ao Camarote Identificação através da troca de cartão físico com demarcação diária diretamente no portal de acesso do camarote por pulseiras, pulseiras as quais deveram ter cores e identificações devidamente demarcadas e diferenciadas dos demais setores.	Até 1.600/dia
08	Estruturas do Camarote Área de Plataformas (Camarotes), sendo 1100 m ² cobertos e decorados*, conforme descrição abaixo: Plataforma de estrutura metálica, constituídas em tubos estruturais quadrados na medida de 40x40 mm com parede de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas (segundo projeto) com encaixe e travamento "X" de aço com diâmetro 3/8", tendo como base sapatas ajustáveis. Sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapa de aço com espessura 6,00 mm em forma de quadrado nas dimensões 150 X 150 mm e circulares com diâmetro 150 mm. Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento, de acordo com a NBR 6402 e NBR 89681 (aço e segurança nas estruturas). Piso em cima de Plataformas Plataforma de estrutura metálica, constituídas em tubos estruturais quadrados na medida de 40x40 mm com parede de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas (segundo projeto) com encaixe e travamento "X" de aço com diâmetro 3/8", tendo como base sapatas ajustáveis. Sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapa de aço com espessura 6,00 mm em forma de quadrado nas dimensões 150 X 150 mm e circulares com diâmetro 150 mm. Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento, de acordo com a NBR 6402 e NBR 89681 (aço e segurança nas estruturas).	Área necessária para atender todos os ingressos vendidos
09	Seguranças Desarmados. Devidamente uniformizados	15
10	Brigadistas Devidamente uniformizados	05
11	Fechamento e Gradil necessário para suprir a demanda do Camarote	Estrutura necessária para atender todos os ingressos vendidos
12	Balada Empresarial Com contratação de 03 bandas locais ou DJs Será de responsabilidade da empresa vencedora, contratar 3 artistas locais do sertanejo universitário ou country, para promover-se a balada empresarial, do final do show principal, até o horário final do alvará de funcionamento.	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

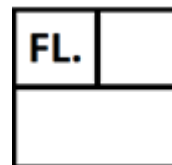
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	Deverá ter apresentação de 1 banda/DJ por dia de festa.	
--	---	--

3.3.1.O vencedor terá direito à exclusividade da exploração do Camarote Empresarial, com a venda de baias, observando a prática de preços e condições mínimas abaixo: itens 3.3.2 deste termo.

3.3.2. Obrigações exclusivas a ser cumpridas pelo vencedor do lote 3:

- * Sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
- * Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- * A tendas devem vir acompanhadas de laudo de inflamabilidade e ART de responsabilidade técnica a ser entregues até o dia 19/07/2023.
- * A ART deverá ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório e apresentada no Setor de Licitações até o dia 19/07/2023.
- * A vencedora se obriga a controlar o acesso do público de acordo com a venda e lotação máxima.
- * É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem/desmontagem e exploração da atividade comercial (camarote) no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as boas práticas e normas exigidas pelas autoridades municipais sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Alfenas/MG.
- * A identificação das pessoas que terão acesso aos camarotes será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita pelo sistema de pulseiras coloridas, que também serão fornecidas pela empresa vencedora, utilizando-se de cores diversas para as diferentes noites de evento.

3.4. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

3.4.1. MONTAGENS: Todas as estruturas dos 3 lotes devem estar montadas até dia 02/08/2023 para poderem ser vistoriadas pelos órgãos competentes e deverão ser desmontadas, com prazo máximo até dia 08/08/2023.

3.4.2. NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DOS CAMAROTES:

-A Praça de Alimentação deverá fazer em todas as 03 noites, o Bailão do Rodeio, com shows (sertanejo universitário ou similar ao vivo) e deverá encerrar suas atividades 2 (duas) horas, após encerramento do show principal.

-Os camarotes irão funcionar em tempo integral durante o Rodeio e Show. Após o término dos Shows principais o camarote empresarial deverá funcionar com a boate ou shows (sertanejo universitário ou similar ao vivo) e deverá encerrar suas atividades 2 (duas) horas, após encerramento do show principal.

3.4.3. O concessionário deverá, obrigatoriamente, proporcionar meios de pagamento aos consumidores em **DINHEIRO, CARTÃO DÉBITO e CRÉDITO**, sendo também recomendável, porém não obrigatório, aceitar pagamentos via **PIX**.

3.4.4. Todas as estruturas da Praça de Alimentação e dos Camarote a serem instaladas no evento deverão respeitar os locais pré-determinados e serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

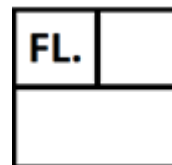
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



3.4.5. A Prefeitura Municipal de Alfenas, poderá tomar para si qualquer item, parte ou fração do objeto licitado, em qualquer fase, dia, ou hora da realização do evento, sem que para tanto tenha que devolver o valor negociado, e/ou arrecadado, em seu todo ou em parte, caso a empresa contratada descumpra qualquer dispositivo deste Termo ou contrato, tudo para garantir que a população não seja prejudicada.

3.4.6. O concessionário deverá respeitar todos e quaisquer dispositivos deste Edital e ANEXOS, sob a pena de multa de 20% do valor global do contrato.

4. DA GRADE E HORÁRIO DO SHOWS

4.1. O Município de Alfenas já realizou a contratação dos shows abaixo:

Show dia 04 de Agosto de 2023: Cesar Menotti e Fabiano

Show dia 05 de Agosto de 2023: Léo Chaves

Show dia 06 de Agosto de 2023: Edson e Hudson

4.2. Os horários previstos para a realização do evento serão entre as 20:00 às 04:00.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Certidão de Registro ou Inscrição da Empresa e seu(s) Responsável(is) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício

5.2. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(is) técnico(s) de execução do objeto, é comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da Licitante, e que executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviços de características semelhantes ao objeto.

Observação I: A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da licitante será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida em cartório.

Observação II: O profissional cujo atestado venha atender à exigência do edital não poderá ser substituído por outro profissional.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

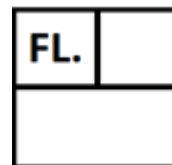
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5.3. Licença de atividade de acordo com Normativa do COPAM ou órgão equivalente), referente ao transporte, manuseio e descarte dos dejetos referentes do Banheiro Químico. Esta licença poderá ser de empresa terceirizada, porém deve ser anexado o contrato de prestação de serviço entre o Licitante e a empresa que prestará o serviço de banheiro químico.

6. VISITA TÉCNICA

6.1 - Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO XI, que integra este Edital.

6.1.1. A licitante indicará o responsável técnico que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local do evento. Após visita técnica será emitido atestado de visita.

6.1.2. A visita será realizada entre os dias 26/06/2023 e 30/06/2023 nos horários das 12h às 18h com agendamento até o dia 28/06/2023 pelo email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.1.3. O responsável técnico da empresa deverá se apresentar, no horário marcado para a visita técnica, para visita ao local da obra e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Carta de credenciamento;

6.1.4. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

6.1.5. Após a visita ao local da obra, será fornecido o referido atestado de visita.

6.1.6. Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso a empresa não visite o local do evento, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local, conforme ANEXO XI.

6.1.7. A visita técnica não é obrigatória e poderá ser dispensada a critério do licitante, desde que apresente no envelope de habilitação Declaração que assume a responsabilidade pela não realização da visita, Anexo XII.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS VENCEDORES (LOTE 1 E LOTE 2 e LOTE 3)

7.1. O vencedor deverá ser responsável pela locação, montagem e desmontagem de toda estrutura da praça de Alimentação e dos camarotes, instalação elétrica e hidráulica, bem como aprovação de toda estrutura montada perante o Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores, além de fornecer todo material necessário.

7.2. Apresentar a ART impreterivelmente até o dia 19/07/2023, no Setor de Licitações localizado na Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas, conforme abaixo:

LOTE 1- Praça de Alimentação: das tendas e gerador.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

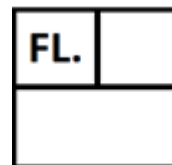
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



LOTE 2-Camarote Open Bar e Open Food: da extensão, gerador e tendas.

LOTE 3- Camarote Empresarial: da Estrutura, Gerador e Tendas.

7.2.1. Bem como comprovação de que as estruturas de todos os lotes aguentam as intempéries e possuem lona anti-chamas.

7.3. Identificação das pessoas que terão acesso à Praça de Alimentação e aos Camarotes (comerciantes e demais colaboradores).

7.4. As estruturas deverão ser padronizadas, conformes especificações e todas de primeira qualidade.

7.5. Instalar por sua conta, todos os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento da Praça de Alimentação e dos camarotes.

7.6. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital e demais legislações pertinentes.

7.7. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos na Praça de Alimentação e nos Camarotes.

7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, alimentos e demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.

7.9. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.

7.10 Será exigida da vencedora ou de seus SUBCONCESSIONÁRIOS a apresentação de ALVARÁ SANITÁRIO, cabendo aos mesmos providenciar todas as exigências perante a Vigilância Sanitária Municipal para a sua regularização, sob pena interdição do estabelecimento.

7.11. Toda estrutura da Praça de Alimentação e dos Camarotes deverá estar montada até o dia 02 de agosto de 2023 para as devidas vistorias da Guarnição do Corpo de Bombeiros, a fim de averiguar as condições de segurança, de modo que toda estrutura esteja adequada às normas exigidas para a liberação do Alvará pelo Corpo de Bombeiros, sob pena de fechamento da estrutura que não estiver de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc). A não aprovação da estrutura pelo corpo de bombeiros ou por demais órgãos fiscalizadores, implicará no fechamento e retirada imediata de toda estrutura, não cabendo a vencedora a restituição de valores antecipadamente pagos ao município de Alfenas, uma vez que a responsabilidade pela aprovação da estrutura disponibilizada é do próprio concessionário vencedor.

7.12. A limpeza interna da praça de alimentação e dos camarotes é de responsabilidade de seus vencedores.

7.13. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

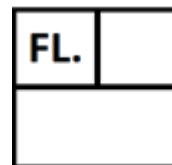
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.14. O(s) concessionário(s) vencedor(es) do(s) camarote(s) será responsável pela venda dos ingressos e deverá ser fornecido pulseiras de acesso ao público do camarote.

7.15. Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, taxas, liberações, alvarás, inclusive identificação dos funcionários/ colaboradores, segurança, limpeza, carregadores, ornamentação, iluminação e demais despesas;

7.16 Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

7.17. Utilizar somente a área delimitada para a atividade, conforme (PET-Projeto de Evento Temporário anexo a este Processo) apenso I ao Projeto Básico;

7.18 Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

7.19 Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 36 (trinta e seis) horas após o término do evento;

7.20. Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela Prefeitura Municipal de Alfenas/ Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.

7.21. Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, e responsabilizar pelas ligações de energia em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.

7.22. Providenciar a ligação hidráulica provisória de junto à COPASA e responsabilizar pelas ligações em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.

7.23. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

7.24. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

7.25 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

7.26 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7.27 Será obrigação do vencedor da Praça de Alimentação, vender cerveja 350ml (Brahma ou Skol) com valor máximo de R\$6.00, Refrigerantes – (Coca-cola, Guaraná Antártica, Sprite e Fanta) 350ml, com valor máximo de R\$5.00.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

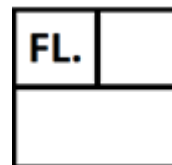
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.28. Colocar a sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

7.29. O concessionário deverá, obrigatoriamente, proporcionar meios de pagamento aos consumidores em **DINHEIRO, CARTÃO DÉBITO e CRÉDITO**, sendo também recomendável, porém não obrigatório, aceitar pagamentos via PIX.

7.30. Cumprir todos os subitens do Edital Pregão nº50/2023.

7.31. Cumprir todas as obrigações estabelecidas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do Projeto Básico, anexo a este Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Disponibilizar os devidos locais para a exploração comercial objeto deste Edital, nas dependências do evento, conforme croqui do evento APENSO I do Projeto Básico;

8.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Exploração Comercial, ficando também, responsável pela estrutura metálica, banheiros químicos e tendas do local do evento;

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da EMPRESA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

8.4. Notificar por escrito a EMPRESA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

9. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO:

9.1- Circular dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.

9.2- A venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

9.3- Ocupar espaço maior do que o de direito;

9.4- Deixar exposta garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras ou comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

10. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

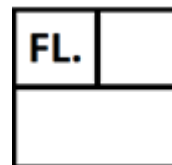
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10.1. MONTAGENS: Todas as estruturas dos 3 lotes devem estar montadas até dia 02/08/2023 para poderem ser vistoriadas pelos órgãos competentes e deverão ser desmontadas, com prazo máximo até dia 08/08/2023.

10.2. NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DOS CAMAROTES:

-A Praça de Alimentação deverá fazer em todas as 03 noites, o Bailão do Rodeio, com shows (sertanejo universitário ou similar ao vivo) e deverá encerrar suas atividades 2 (duas) horas, após encerramento do show principal.

-Os camarotes irão funcionar em tempo integral durante o Rodeio e Show. Após o término dos Shows principais o camarote empresarial deverá funcionar com a boate ou shows (sertanejo universitário ou similar ao vivo) e deverá encerrar suas atividades 2 (duas) horas, após encerramento do show principal.

10.3. Todas as estruturas da Praça de Alimentação e dos Camarote a serem instaladas no evento deverão respeitar os locais pré-determinados e serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

10.4. A Prefeitura Municipal de Alfenas, poderá tomar para si qualquer item, parte ou fração do objeto licitado, em qualquer fase, dia, ou hora da realização do evento, sem que para tanto tenha que devolver o valor negociado, e/ou arrecadado, em seu todo ou em parte, caso a empresa contratada descumpra qualquer dispositivo deste Termo ou contrato, tudo para garantir que a população não seja prejudicada.

10.5 O concessionário deverá respeitar todos e quaisquer dispositivos deste Edital e ANEXOS, sob a pena de multa de 20% do valor global do contrato.

11.VALORES MÍNIMOS APLICADOS À CONCESSÃO

11.1.Bens, instaurada pela Portaria nº 065/2023, que após levantamento realizado chegou aos valores abaixo:

- **Lote 01: R\$28.063,47**
- **Lote 02: R\$34.935,82**
- **Lote 03: R\$19.576,94**

11.2.O levantamento apresentado pela Comissão está anexado a este processo licitatório:

12. DO PAGAMENTO

12.1. As empresas vencedoras dos Lotes 1, 2 e 3, deverão realizar o pagamento ao Município à vista, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

12.2. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, depósito em dinheiro ou PIX na conta indicada pela Prefeitura de Alfenas/MG na assinatura do contrato.

13.DA VIGÊNCIA E GESTÃO

13.1. O prazo de vigência do Contrato de Exploração Comercial será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da 1ª Festa do Peão de Alfenas, tendo como marco inicial a assinatura do contrato e o final em 07/08/2023.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

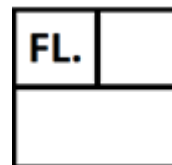
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



13.2. A gestão do Contrato será realizada pelo Prefeito Municipal de Alfenas, Fábio Marques Florêncio.

13.3. A fiscalização da execução do Contrato será realizada por: Gilberto Dias França e pelo suplente do fiscal do contrato: Ohiama Aires Antunes Bráulio.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada multa de mora calculada sobre valor estimado, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

14.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

15. DO RECONHECIMENTO:

15.1. Reconheço a situação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** utilizando o critério de **MAIOR VALOR OFERTADO POR LOTE**.

15.2. Para o registro do objeto descrito acima, é com fundamento na Lei nº 8.666/93.

15.3. Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos para emissão de processo licitatório

Alfenas (MG), 18 de Maio de 2023

Fábio Marque Florêncio
Prefeito de Alfenas/MG

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35)3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

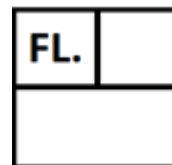
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



APENSO I

CROQUI DO EVENTO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

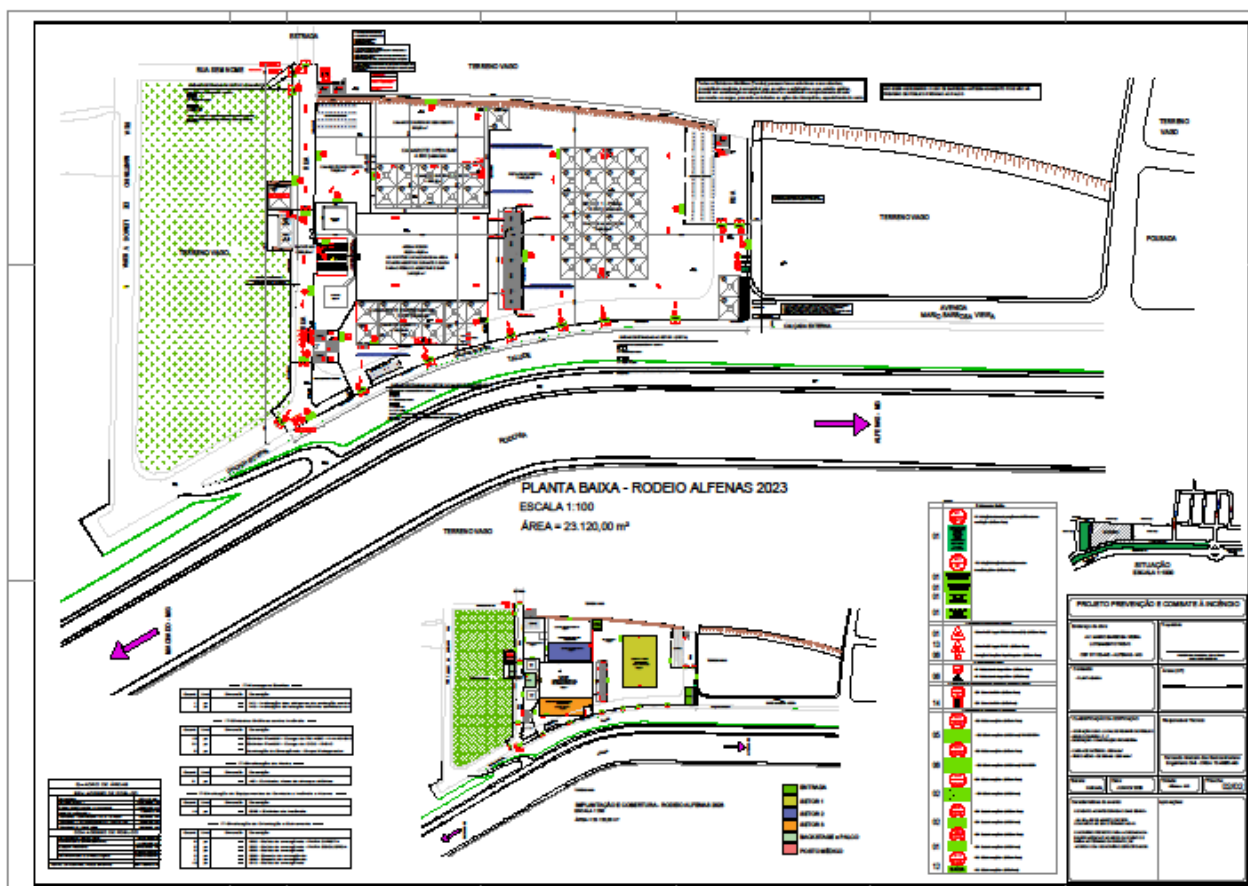
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.



Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

4) utilizar ferramentas e materiais com segurança na montagem ou desmontagem das estruturas;
b) observar os detalhes e recomendações expostos à equipe de montagem, operação e manutenção previstas pelo fabricante;
c) observar as recomendações quanto ao preparo das fundações;
d) respeito às principais dimensões das componentes estruturais de carga e suas conexões;
e) respeito ao peso no qual os cálculos são baseados para partes, cujo excesso de peso possa ultrapassar o limite de admissão permitível em conexões ou componentes estruturais ou cuja falta de peso possa afetar a segurança do equipamento, seja ele de elevação, deslocamento ou deslocamento;
f) conformidade em relação à especificação e qualidade do material, como forma, durabilidade e resistência ao fogo;
g) os elementos estruturais deverão apresentar resistência mecânica compatível com as ações e solicitações a que estejam sujeitos (conforme normas da ABNT), levando-se em consideração a resistência e comportamento do solo que receberá as cargas, as cargas dinâmicas e as ações das intempéries, especialmente do vento;
h) deverá ser dada atenção especial às estruturas provisórias que possuam fechamento lateral, devido ao acionamento na carga horizontal gerado pelo vento;
i) os elementos de suporte estrutural das tendas ou outras coberturas fixadas deverão possuir características de resistência ao fogo, de forma a garantir a necessária eficiência na evacuação do público;
j) a estabilidade estrutural das construções provisórias em que haja previsão de público sobre estruturas (arquibancadas, camarotes e similares) deve ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado, contendo materiais empregados e normas técnicas de referência;
k) a montagem de arquibancadas e demais estruturas provisórias (bancas, camarotes, brinquedos mecânicos, etc.) deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a respectiva ART/RTT, para fins de apresentação quando da vistoria de Bateria e/ou Realização;
l) os materiais utilizados em acabamentos e revestimentos, elementos de decoração e

Conforme IT-08 2ª Edição
O piso das Escadas e Rampas devem apresentar condições Antiderrapantes e permanecerem Antiderrapantes com o uso.

H.4.3 É vedada a utilização e armazenamento de produtos inflamáveis e fogos de artifício no interior de tendas para acomodação do público.
H.4.4 A utilização de GLP para cozinhar os alimentos deve ser feita fora das tendas destinadas ao público.

D.4 Instalações Elétricas
D.4.1 As instalações elétricas em eventos temporários deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como as seguintes condições:
a) os disjuntores não podem ser afetados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;
b) nos locais destinados aos expedientes e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
c) as instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

A.5 Extintores de Incêndio
A.5.1 Nas áreas de acesso de público, os extintores deverão ser instalados em baterias, em locais de acesso exclusivo ao COMIG e aos brigadistas/equipe de segurança, adotando-se o comprimento máximo de 50 m de área a ser protegida até a bateria mais próxima.

NÃO HAVERÁ PRESENCIA DE TRIO ELÉTRICO OU SIMILARES NO EVENTO

EM UM RAIO DE 180 m NÃO EXISTE DEPÓSITO DE GLP

O GERADOR COBRIRÁ TODO EVENTO INCLUINDO SOM E ILUMINAÇÃO

NO PALCO HAVERÁ MESA DEBUT PARA DIRECIONAR A ILUMINAÇÃO AO PÚBLICO, E TAMBÉM 04 PORTES COM LÂMPADAS HQI DE 2000 W, PARA GARANTIR A ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO EVENTO.

A.1.3.8 Grupo Gerador de Energia
A.1.3.8.3 Deverá ser instalada base de contenção compatível a quantidade de líquido combustível armazenado.
A.1.3.8.4 Os locais de posicionamento de grupo gerador de energia e seus respectivos tanques deverão estar protegidos com barreiras que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas.

A.1.3.2 Aviso de Segurança
A.1.3.2.1 É obrigatório a exibição audiovisual de informações relativas às saídas de emergência e medidas de segurança contra incêndio e pânico de edificação para locais de realização de eventos fechados ou delimitados por barreiras.
A.1.3.2.2 Nos eventos com público superior a 3.000 pessoas, independentemente de ser fechados ou delimitados por barreiras, o organizador deverá, por meio de recursos audiovisuais (vídeo), apresentar à plateia informações sobre as condições de segurança contra incêndio e pânico do evento, incluindo saídas de emergência e procedimentos para evacuação.
A.1.3.2.3 As informações deverão ser apresentadas ao público antes do início do evento e, no máximo, a cada 3 (três) horas nos eventos com duração superior a 4 (quatro) horas. A demonstração de tais informações deverá ser feita ao COMIG no momento de vistoria, de mesma maneira que será feita ao público.
A.1.3.2.4 O vídeo deverá ter duração mínima de 30 segundos.
A.1.3.2.5 Quando não houver possibilidade de utilização de sistema de vídeo, poderá ser utilizado apenas sistema de som.

A.1.3.3 Controle de entrada de público
A.1.3.3.1 Nos eventos realizados em locais delimitados por barreiras, deverão ser instalados mecanismos de controle de acesso de público capazes de garantir e certificar a lotação prevista em projeto ou declarada pelo organizador do evento.

A.2.8 Distância máxima a percorrer
A.2.8.1 Os critérios para se determinar as distâncias máximas de percurso para o espectador, partindo de sua assento no projeto, tendo em vista o tempo máximo de saída e o risco à vida humana decorrente da emergência, são os seguintes:
a) em evento temporário em local descoberto com barreiras, a distância máxima a ser percorrida para se atingir um local de segurança ou uma saída do local de acomodação de público não poderá ser superior a 120 metros;

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

POSICIONAMENTO DOS EXTINTORES

FIGURA 1 - Exemplo de placa tipo RTT

NÃO SERÁ NECESSÁRIO O USO DE BARREIRA ANTESMAGAMENTO POIS NÃO HÁ PREVISÃO DE PÚBLICO PRÓXIMO AO PALCO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

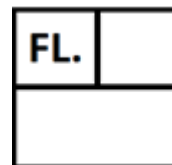
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº050/2023 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO IV

ANEXO “II - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº050/2023

....., inscrito no CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O EDITAL

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Alfenas, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428  - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA, ----- CNPJ, ---
-----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Alfenas-MG.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel

timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere

(m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº159/2023

À (nome do comprador) Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preço que terá por objeto é concessão a título precário e oneroso de uso de espaço público destinado a exploração comercial da Praça de Alimentação e Camarotes, da 1ª Festa de Peão de Alfenas que acontecerá entre os dias 04 a 06 de agosto de 2023, pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Descrição	Valor do Lance
LOTE 01- Praça de Alimentação	R\$
LOTE 02-Camarote Open Bar e Open Food	R\$
LOTE 03-Camarote Empresarial	R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaro que aceito e irei atender a todas as exigências, obrigações e qualidades exigidas no Edital do Pregão Presencial nº050/2023 e seu Projeto Básico.

Declaramos que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura dado contrato

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Email: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2023.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

PROCESSO Nº159/2023(PMA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2023

VALIDADE: ATÉ 07/08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.243.220/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Marque Florêncio, designado pelo termo de posse de 1º de Abril de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, e doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº159/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 050/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Concessão de espaço para a exploração comercial da Praça de Alimentação e Camarotes, da 1ª Festa de Peão de Alfenas que acontecerá entre os dias 04 a 06 de agosto de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do Contrato será até o dia 07 de Agosto de 2023, contados a partir da data de assinatura da minuta contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Concessão é:

Descrição	Valor do Lance
LOTE 0XX- XXX	R\$

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1. As empresas vencedoras dos Lotes 1, 2 e 3, deverão realizar o pagamento ao Município à vista, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.2. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, depósito em dinheiro ou PIX na conta indicada pela Prefeitura de Alfenas/MG na assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

6. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A 1ª Festa do Peão de Alfenas, ocorrerá entre os dias 04 a 06 de Agosto de 2023.

6.2. Todas as estruturas deverão estar montadas e testadas até o dia 02 de Agosto de 2023.

7. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do Contrato será realizada por: Gilberto Dias França e pelo suplente do fiscal do contrato: Ohiana Aires Antunes Bráulio.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DOS VENCEDORES (LOTE 1 E LOTE 2 e LOTE 3):

8.1.1. O vencedor deverá ser responsável pela locação, montagem e desmontagem de toda estrutura da praça de Alimentação e dos camarotes, instalação elétrica e hidráulica, bem como aprovação de toda estrutura montada perante o Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores, além de fornecer todo material necessário.

8.1.2. Apresentar a ART impreterivelmente até o dia 19/07/2023, no Setor de Licitações localizado na Rua Joao Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas, conforme abaixo:

LOTE 1- Praça de Alimentação: das tendas e gerador.

LOTE 2-Camarote Open Bar e Open Food: da extensão, gerador e tendas.

LOTE 3- Camarote Empresarial: da Estrutura, Gerador e Tendas.

8.1.3. Bem como comprovação de que as estruturas de todos os lotes aguentam as intempéries e possuem lona anti-chamas.

8.1.4. Identificação das pessoas que terão acesso à Praça de Alimentação e aos Camarotes (comerciantes e demais colaboradores).

8.1.5. As estruturas deverão ser padronizadas, conformes especificações e todas de primeira qualidade.

8.1.6. Instalar por sua conta, todos os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento da Praça de Alimentação e dos

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

camarotes.

8.1.7. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital e demais legislações pertinentes.

8.1.8. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos na Praça de Alimentação e nos Camarotes.

8.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, alimentos e demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.

8.1.10. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.

8.1.11. Será exigida da vencedora ou de seus SUBCONCESSIONÁRIOS a apresentação de ALVARÁ SANITÁRIO, cabendo aos mesmos providenciar todas as exigências perante a Vigilância Sanitária Municipal para a sua regularização, sob pena interdição do estabelecimento.

8.1.12. Toda estrutura da Praça de Alimentação e dos Camarotes deverá estar montada até o dia 02 de agosto de 2023 para as devidas vistorias da Guarnição do Corpo de Bombeiros, a fim de averiguar as condições de segurança, de modo que toda estrutura esteja adequada às normas exigidas para a liberação do Alvará pelo Corpo de Bombeiros, sob pena de fechamento da estrutura que não estiver de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc). A não aprovação da estrutura pelo corpo de bombeiros ou por demais órgãos fiscalizadores, implicará no fechamento e retirada imediata de toda estrutura, não cabendo a vencedora a restituição de valores antecipadamente pagos ao município de Alfenas, uma vez que a responsabilidade pela aprovação da estrutura disponibilizada é do próprio concessionário vencedor.

8.1.13. A limpeza interna da praça de alimentação e dos camarotes é de responsabilidade de seus vencedores.

8.1.14. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

8.1.15. O(s) concessionário(s) vencedor(es) do(s) camarote(s) será responsável pela venda dos ingressos e deverá ser fornecido pulseiras de acesso ao público do camarote.

8.1.16. Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, taxas, liberações, alvarás, inclusive identificação dos funcionários/ colaboradores, segurança, limpeza, carregadores, ornamentação, iluminação e demais despesas;

8.1.17. Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

8.1.18. Utilizar somente a área delimitada para a atividade, conforme (PET-Projeto de Evento

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4255 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Temporário anexo a este Processo) apenso I ao Projeto Básico;

8.1.19.Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

8.1.20. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 36 (trinta e seis) horas após o término do evento;

8.1.21. Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela Prefeitura Municipal de Alfenas/ Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.

8.1.22.Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, e responsabilizar pelas ligações de energia em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.

8.1.23. Providenciar a ligação hidráulica provisória de junto à COPASA e responsabilizar pelas ligações em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.

8.1.24. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

8.1.25.Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

8.1.26.Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

8.1.27.Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

8.1.28. Será obrigação do vencedor da Praça de Alimentação, vender cerveja 350ml (Brahma ou Skol) com valor máximo de R\$6.00, Refrigerantes – (Coca-cola, Guaraná Antártica, Sprite e Fanta) 350ml, com valor máximo de R\$5.00.

8.1.29. Colocar a sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

8.1.30. O concessionário deverá, obrigatoriamente, proporcionar meios de pagamento aos consumidores

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

em DINHEIRO, CARTÃO DÉBITO e CRÉDITO, sendo também recomendável, porém não obrigatório, aceitar pagamentos via PIX.

8.1.31.Cumprir todos os subitens do Edital Pregão nº50/2023.

8.1.32.Cumprir todas as obrigações estabelecidas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do Projeto Básico, anexo a este Edital.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.2.1. Disponibilizar os devidos locais para a exploração comercial objeto deste Edital, nas dependências do evento, conforme croqui do evento APENSO I do Projeto Básico;

8.2.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Exploração Comercial, ficando também, responsável pela estrutura metálica, banheiros químicos e tendas do local do evento;

8.2.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da EMPRESA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

8.2.4. Notificar por escrito a EMPRESA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

8.3. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO:

8.3.1- Circular dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.

8.3.2- A venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

8.3.3- Ocupar espaço maior do que o de direito;

8.3.4- Deixar exposta garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras ou comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

8.4. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.4.1. MONTAGENS: Todas as estruturas dos 3 lotes devem estar montadas até dia 02/08/2023 para poderem ser vistoriadas pelos órgãos competentes e deverão ser desmontadas, com prazo máximo até

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

dia 08/08/2023.

8.4.2. NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DOS CAMAROTES:

-A Praça de Alimentação deverá fazer em todas as 03 noites, o Bailão do Rodeio, com shows (sertanejo universitário ou similar ao vivo) e deverá encerrar suas atividades 2 (duas) horas, após encerramento do show principal.

-Os camarotes irão funcionar em tempo integral durante o Rodeio e Show. Após o término dos Shows principais o camarote empresarial deverá funcionar com a boate ou shows (sertanejo universitário ou similar ao vivo) e deverá encerrar suas atividades 2 (duas) horas, após encerramento do show principal.

8.4.3. Todas as estruturas da Praça de Alimentação e dos Camarote a serem instaladas no evento deverão respeitar os locais pré-determinados e serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

8.4.4. A Prefeitura Municipal de Alfenas, poderá tomar para si qualquer item, parte ou fração do objeto licitado, em qualquer fase, dia, ou hora da realização do evento, sem que para tanto tenha que devolver o valor negociado, e/ou arrecadado, em seu todo ou em parte, caso a empresa contratada descumpra qualquer dispositivo deste Termo ou contrato, tudo para garantir que a população não seja prejudicada.

8.4.5. O concessionário deverá respeitar todos e quaisquer dispositivos deste Edital e ANEXOS, sob a pena de multa de 20% do valor global do contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4255 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.2. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

11.1.1. É VEDADO AO CONCESSIONÁRIO:

11.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes deve obedecer o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4282 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

15.3.

ALFENAS-MG, XX de XX de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO

PREFEITO MUNICIPAL

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Contratada:

C.N.P.J/MF:

Representante Legal:

C.P.F/MF:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ através do seu responsável técnico, _____ CPF nº _____ visitou o local onde será realizada a 1ª Festa do Peão de Alfenas, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital do Pregão Presencial nº 50/2023.

Alfenas(MG), de de 2023.

Responsável

OBSERVAÇÕES:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428  - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, para fins de direito que a empresa.....,CNPJ:, situada a Rua, na cidade de....., **ASSUME A RESPONSABILIDADE** por qualquer prejuízo ou concorrência relativa aos serviços e execução que possam ocorrer por falta de visita técnica, referente a Pregão Presencial nº050/2023, Processo nº159/2023 -1º Festa do Peão de Alfenas.

Por ser verdade, firmo a presente,

Alfenas (MG), de de 2023.

EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020